



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

EDITAL Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios na Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016](#);

CONSIDERANDO as disposições contidas na [Portaria PGR/MPF nº 437, de 02 de agosto de 2021](#), publicada no [DMPF-e, Brasília, DF, 3 ago. 2020](#). Caderno Administrativo, p. 1., que “dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção para Substituição com Acumulação de Ofícios na modalidade remota em unidades da Federação distintas”;

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República em Roraima:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituir remotamente os seguintes Ofícios da Procuradoria da República em Roraima, no período abaixo discriminado, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais desta Unidade.

PERÍODO	OFÍCIO
01/02/2022 a 18/02/2022	5º Ofício (Criminal)
01/02/2022 a 18/02/2022	6º Ofício (Criminal) – Desoneração do Procurador-chefe (50%)
17/02/2022 a 21/02/2022	3º Ofício (Ordem econômica e Consumidor)
21/02/2022 a 04/03/2022	5º Ofício (Criminal)
21/02/2022 a 04/03/2022	4º Ofício (Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural)
21/02/2022 a 04/03/2022	6º Ofício (Criminal) – Desoneração do Procurador-chefe (50%)

1.2 O presente processo seletivo seguirá as disposições discriminadas, notadamente quanto aos artigos 3º e 5º, da [PORTARIA PRRR N° 009, de 15 de janeiro de 2021](#), e suas alterações.

1.3 Será atribuído ao membro um ponto por cada dia de acumulação por substituição remota de âmbito nacional.

§ 1º A pontuação será atribuída automaticamente no ato da homologação do resultado do concurso de substituição remota de âmbito nacional.

§ 2º A pontuação será excluída em caso de cancelamento do concurso ou da substituição por motivo alheio à vontade do membro selecionado.

§ 3º A pontuação será computada pelo período de 1 (um) ano, quando será excluída do saldo do respectivo membro.

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 8h do dia 27 de janeiro de 2022 até as 18h (horário de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2022.

2.2. A seleção de membros para substituição remota de âmbito nacional será realizada automaticamente pelo Sistema de Seleção Automatizada de Membros – SISAM, com divulgação do resultado por correio eletrônico, após o término do prazo de inscrições, e observará os seguintes critérios, sucessivamente:

I – menor pontuação na lista;

II – maior antiguidade

§ 1º Divulgado o resultado, o membro selecionado deverá confirmar ou desistir da seleção em 24h (vinte e quatro horas).

§ 2º Caso não se manifeste no prazo indicado no §2º, considerar-se-á tacitamente confirmada a seleção.

§ 3º Verificada a regularidade e a confirmação expressa ou tácita da seleção, o Procurador-chefe homologará o resultado em até 24h (vinte e quatro horas).

§ 4º Após a homologação do resultado, o membro selecionado somente poderá desistir da substituição caso apresente justificativa ou quando haja interessados em substituição voluntária.

2.3 Após a confirmação da seleção, a Chefia da PR-RR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

2.4 A pontuação prevista no item 1.3 será contabilizada a partir de 1º de agosto de 2021.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 O Procurador selecionado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos nos escritórios da PR-RR ora ofertados, no período para o qual ele foi designado, mediante portaria de designação do Procurador-Chefe, fazendo jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício (GECO) conforme período disponibilizado.

3.2. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante o período da substituição remota na PR-RR deverão ser despachados em data posterior remotamente, permanecendo responsável pela manifestação nos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, que lhe foram distribuídos.

3.3 O Procurador selecionado ficará responsável pelas audiências, por videoconferência, de acordo com a escala de audiências semanal da unidade.

3.4 Caberá ao Procurador substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme art. 27 do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#) e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao escritório no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no escritório anteriormente ao período da substituição, o

membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.5 O Procurador selecionado também ficará responsável pelos feitos do acervo remanescente do ofício, conforme orientações da corregedoria, que só será aplicada se no ofício a ser substituído houver menção expressa e prévia da cota parte semanal.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República em Roraima.

Cientifique-se

Publique-se.

RODRIGO MARK FREITAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 jan. 2022. Caderno Administrativo, p. 24.](#)

Ministério Público Federal